



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº **001/2023**, torna público que no dia **31 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na sala da Comissão de Licitação, situada na Sala do Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" e "B" da licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023**, do **tipo menor preço global** e na forma de execução indireta, sob **regime** de Empreitada por *Preço Global*, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº427/2023**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

**Unidade: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

U.O – 07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 15.451.0008.1015 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Está licitação sob a modalidade “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, será regida pelos instrumentos legais abaixo estabelecidos:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Posteriores.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,
- e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

**1.2.** Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- **PMSSP: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA**
- **CPL: Comissão Permanente de Licitação.**
- **PROJU: Procuradoria Jurídica.**
- **CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: PMSSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- **PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE:** Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- **FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou** prepostos credenciados por

ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

**1.2.1** - Cópia da íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no Diário Oficial do Município. **Planilha orçamentária com quantitativos e estimativa de preços, cronograma físico financeiro, planilha de BDI, memorial descritivo com especificações técnicas**, serão fornecidos aos interessados, em mídia no endereço constante do item 1.1, das 08:00hs às 14:00hs, ou poderão ser solicitados no e-mail: [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com).

• **1.2.2** - Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior será disponibilizado no portal de transparência do Município eximindo-se a **PMSSP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

**1.2.3** - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

**1.3.** A CPL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

**1.4.** O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

**1.5.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

**1.6.** A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMSSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

**1.7.** O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitada por escrito e encaminhadas a CPL através Comissão de Licitação, situada no Prédio da Administração – Avenida Ernane de Oliviera Rocha nº 2000 - CEP 43.850-000 ou pelo e-mail: [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com).

## **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612261-20/2023/PROGRAMA FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2023**, motivado pelo **Processo Administrativo nº 427/2023**.

**2.2.** Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROponente**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMC, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

**Unidade: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**U.O – 07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Projeto/Atividade: 15.451,0008.1015 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS**

**Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recurso: 754 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**3.2** O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 1.773.271,08 (Um milhão setecentos e setenta e três mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos)**. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores constantes na Planilha Orçamentária, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

### **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com **regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### **5. PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência contratual Objeto desta Licitação, contados da data da emissão da ordem de serviço pela **PMSSP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** é de até **12 (doze) meses prorrogáveis com base no artigo 57 da Lei 8.666/93**.

**5.1.1.** O prazo de execução dos serviços Objeto desta Licitação é de **05 (cinco) meses conforme cronograma físico financeiro**.

**5.2.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da **PMSSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de São Sebastião do Passé em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de São Sebastião do Passé, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

**5.3.** As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua entrega.

Na hipótese da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO II**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

**a)** Só poderá deliberar em nome do proponente na sessão, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**b)** **Apresentação de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão, e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

**c)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**d)** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**e)** **A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, no credenciamento, sendo que, não será aceita declaração simples do contador.**

**f)** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

**g)** Apresentação de declaração da empresa, obrigatoriamente, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido. A empresa poderá agendar visita (não obrigatória), ao município, visando conhecer as condições locais, acima mencionadas.

**6.1.2 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:**

**I.** **Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**6.1.3 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.**

6.2. Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.4. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.

**6.6.1. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;**

6.7. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.9. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da CPL.

6.10. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no não credenciamento do representante da empresa interessada.

6.11. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

**6.12. As empresas que não atenderem às exigências para credenciamento terão os seus envelopes aproveitados e analisados, mas, não poderão se manifestar sob qualquer tema, nem rubricar documentos, sendo que, destas análises poderão ser habilitados ou não e, terem suas propostas classificadas ou não, conforme o caso.**

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**NOME DA PROPONENTE:**

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. – Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial) e encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando, ao final, um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.3. – O **ENVELOPE "B"** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando, obrigatoriamente, o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

7.3.4. – Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 9.1**.

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A **PMSSP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

## **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do ortogante em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- I-** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II-** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade;
- III-** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, **PGFN e Seguridade Social**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- IV-** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- V-** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver este último, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VI-** O cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual não se confunde com a certidão negativa de débitos, sendo dois (02) documentos distintos

**8.1.2.1.** As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos seus originais para autenticação pela Comissão de Licitação, e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

**8.1.2.2.** A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

**8.1.2.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a CPL – Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

**8.1.2.4.** As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.2.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.2.4.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.2.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.2.6** Os documentos da habilitação cadastral, acima indicados, deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

### 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL/ PROFISSIONAL/ ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA)

**8.1.3.1** Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em plena validade), no caso em questão Engenheiro Civil ou Arquiteto;

**8.1.3.2** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (capacidade técnica profissional), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico, conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, Engenheiro civil ou Arquiteto, detentor de atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância previstas no item IV a seguir;

#### 9 **Parcelas de maior relevância:**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVAR
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	M <sup>2</sup>	1600	50%	800
Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	M <sup>2</sup>	1011	20%	202
Poste aço galv. cônico ornamental, modelo ref. PORTOFINO, h total=8m, base flangeada,c/suporte duplo curvado em forma de sextante de 2,50m, c/suporte p/2 luminarias, exceto luminarias e lampadas, Conipost ou similar	UND	35	15%	5

**8.1.3.4** Vale ressaltar que os itens indicados como de maior relevância, não necessariamente está vinculado ao item de maior custo na planilha orçamentária. Os critérios utilizados para estabelecer tais itens, passa pelo entendimento de que os mesmos são extremamente essenciais para que o serviço final seja concluído de forma satisfatória, ou seja, é necessário que sejam realizados por profissionais com vasta experiência e aptidão técnica, tendo em vista que a sua má execução pode comprometer o resultado final.

8.1.3.5 Declaração da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços;

8.1.3.6 A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra os quadros da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

**Profissional contratado:**

- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado com firma reconhecida.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório as assinaturas (contratante e contratado);*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração e carimbo da empresa;*

8.1.3.7 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, para este certame, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e um 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, obrigatoriamente e deverá estar acompanhada de:

- a) Quando o Técnico de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo com a empresa, conforme item VII e subsequentes;
- b) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração;

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador. Esta exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.**

**8.1.4.2.** Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

**8.1.4.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.1.4.4** O licitante deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.1.4.5** Os índices de que trata o item 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

**8.1.5** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar “notas explicativas” quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N°. 1.185/09 – NBC TG26, N°. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4°. do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76.

**8.1.5.4** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V**.

**8.1.5.5** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.

**8.1.5.6** Os licitantes deverão apresentar declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado da mesma, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível

**8.1.5.7.** Apresentação ao final dos documentos de habilitação de termo de encerramento, declarando, obrigatoriamente, o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais (item não inabilitatório);

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"**

**9.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal e engenheiro responsável técnico pela sua elaboração, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público ou particular) bem como engenheiro responsável por sua elaboração, sob pena de desclassificação da mesma, em papel timbrado, identificando a obra e o preço unitário e global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços Unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço Unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- c) apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;
- d) apresentar a tabela de cálculo final do BDI.
- e) Cronograma físico-financeiro.
- f) Composição detalhada dos Encargos Sociais utilizados na composição de preços unitários
- g) Declaração firmada pelo profissional de contabilidade da respectiva empresa, comprovando e demonstrando que os percentuais referentes aos tributos (ISS, PIS e COFINS) estão de acordo com o enquadramento tributário (explicitar), como também, com a realidade atual pela empresa.
- i) Se a licitante for optante do Simples Nacional, informar a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente, além das alíquotas Nominal e Efetiva da última apuração mensal acompanhada da documentação comprobatória (PGDAS-D) e do recibo de entrega da apuração.
- i) Apresentar declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste edital, inclusive mão-de-obra, matérias, máquinas e equipamentos necessários, tributos, impostos, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas indiretas e a bonificação sob pena de desclassificação;

**9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

**9.3.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

**9.3.1.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços Unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

**9.4.** As regras para cotação do preço global são as seguintes:

**9.4.1.** O preço Unitário e global a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, será cotado em **Reais**.

**9.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

**9.5.1.** Erro de multiplicação do valor Unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

**9.5.2.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

**9.5.3.** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço Unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

**9.5.4.** Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

**9.6.** A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.

**9.7.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos Unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos Unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**9.8.** Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

**9.9.** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

**9.10.** Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMC, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

**9.11.** Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes a legislação tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**9.12.** A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo IX constante no edital, sob pena de não aceitação da mesma.

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.2.** Na sessão pública, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**10.3.** Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

**10.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

**10.5.** Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

**10.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

**10.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.8.** No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

**10.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**10.11.** Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.

**10.12.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

**10.13.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**10.14.** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a Prefeita do Município de São Sebastião do Passé, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Administração na Rua Ernane de Oliviera Rocha – nº 2.000 – CEP. 43.850-000 prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, por intermédio da CPL. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com) por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ernane de Oliviera Rocha – nº 2.000 – CEP. 43.850-000.

**12.2.** Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

**12.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

**12.4.** A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato Unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMC.

**13.2.** Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

**13.3.** São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.4.** A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**13.5.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**13.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

### **14. DAS MEDIÇÕES**

**14.1.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**14.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**14.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

**14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços Unitários e globais compostos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.

**14.5.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotações fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**14.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**14.7.** A medição final corresponderá a no mínimo 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

### **15. GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação, de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

**15.2.** A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a. seguro garantia;
- b. fiança bancária.

### **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Este contrato poderá ser rescindido Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**16.2.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**16.3.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### **17. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste

Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

**17.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

**17.1.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**17.3** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
5. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
6. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
7. Certidões de regularidades com o FGTS, INSS, Tributos – Estadual Federal e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento.

**17.4** O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

**18.1.2.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**18.1.3.** A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva da Prefeita Municipal de São Sebastião do Passé, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**18.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão Unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA e/ou seu preposto, na seguinte forma:

**19.2.1.** A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

**19.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

**19.3.1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

**19.3.2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**19.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**19.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**19.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMSSP, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

**19.7.** A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMSSP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**20.1.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**20.1.2** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**20.1.3** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:**

**AVENIDA ERNANE DE OLIVEIRA ROCHA – PRÉDIO PROVISÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 2.000 - CENTRO| CEP 43.850-000 OU NA FORMA ELETRÔNICA, PELO E-MAIL: [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com).**

**20.3.** Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 8:00 às 14:00 horas, no endereço especificado no subitem anterior.

**20.4.** Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora prevista.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

**20.7.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**20.8.** Unilateralmente pela PMSSP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da **PMSSP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** para a

justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

- I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.
- III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços Unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
- IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMC pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
- VI. Em havendo alteração Unilateral do contrato e aumento os encargos do contrato, a PMC deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.9.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

**20.10.** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **05 (cinco) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**20.11.** A impugnação perante PMSSP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMSSP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** através da Comissão de Licitação da **PMSSP**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**20.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.13.** A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Sebastião do Passé, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2.** São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I: Proposta de Preços, planilhas, projetos básicos e memorial descritivo;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo responsável técnico do licitante);
- Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;
- Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- Anexo VIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato.

São Sebastião do Passé – Bahia 26 de dezembro de 2023.

**Heider do Vale Almeida Pinheiro**  
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612261-20/2023/PROGRAMA FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**2.0 DA JUSTIFICATIVA**

A reforma da praça é uma obra necessária a fim de prover à população do bairro um local de lazer próximo, além de promover a melhoria estética do local, haja vista que a praça anteriormente existente no local teve o pavimento danificado pelas raízes das árvores que havia em seus canteiros, ocasionando, inclusive, a manutenção destas devido às proporções dos danos ocorridos, restando no local apenas detritos do pavimento antigo, sem a devida pavimentação e adequação estética que se espera de um local de encontro dos moradores.

Após a execução das obras pleiteadas todos os munícipes do bairro poderão usufruir de um local pavimentado e com superfície regular para o lazer das crianças, com rampa de acesso para portadores de necessidades especiais e com passagem elevada de pedestres, aumentando a segurança dos transeuntes do local, além da apreciação do paisagismo a ser instalado com mudas de espécies variadas nos canteiros projetados, proporcionando maior harmonia e conforto visual ao local.

A atual gestão do município é pautada no planejamento, com uma prioridade muito grande na infraestrutura, mesmo dentro dos limitados recursos disponíveis. Para isso, o município buscou recursos junto a instituições públicas, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612261-20/2023/PROGRAMA FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a finalidade de executar o serviço de requalificação do espaço público em tela, visto que trata-se de um equipamento essencial para os munícipes de São Sebastião do Passé.

**3.– DA PLANILHA**

A Planilha Orçamentária teve como referências, em sua maior parte, o **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI** e **SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE- ORSE.**

A utilização de composição própria como referencial de valores decorre da inexistência de previsão dos serviços necessitados nos sistemas supracitados. Relativamente ao custo de tais despesas, foram consideradas os valores de serviços secundários, os quais estão referendados no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI**, conforme Planilha de Composição de Preço em **Anexo I** ao presente termo de referência.

*Valor Total Estimado: R\$ 1.773.271,08 (Um milhão setecentos e setenta e três mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos).*

**\*Regime de Execução:** “Empreitada por Preço Global”

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços constantes na planilha orçamentária serão executados *no Centro de Abastecimento no Município de São Sebastião do Passé*, situado no bairro do Alegre, na sede deste Município.

**5.- VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PERÍODO DE EXECUÇÃO**

6.1 O instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br](http://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O Município de São Sebastião do Passé, efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

6.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

6.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais/produtos pelo Setor competente;

6.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

6.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6 – DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL/ PROFISSIONAL/ ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA)**

6.1 Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em plena validade), no caso em questão Engenheiro Civil ou Arquiteto;

6.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (capacidade técnica profissional), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico, conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, Engenheiro civil ou Arquiteto, detentor de atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância previstas no item IV a seguir;

**10 Parcelas de maior relevância:**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVAR
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	M <sup>2</sup>	1600	50%	800
Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	M <sup>2</sup>	1011	20%	202
Poste aço galv. cônico ornamental, modelo ref. PORTOFINO, h total=8m, base flangeada,c/suporte duplo curvado em forma de sextante de 2,50m, c/suporte p/2 luminarias, exceto luminarias e lampadas, Conipost ou similar	UND	35	15%	5

6.3 Vale ressaltar que os itens indicados como de maior relevância, não necessariamente está vinculado ao item de maior custo na planilha orçamentária. Os critérios utilizados para estabelecer tais itens, passa pelo entendimento de que os mesmos são extremamente essenciais para que o serviço final seja concluído de forma satisfatória, ou seja, é necessário que sejam realizados por profissionais com vasta experiência e aptidão técnica, tendo em vista que a sua má execução pode comprometer o resultado final.

6.4 Declaração da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita ~~o~~

válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços;

6.5 A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra os quadros da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

**Profissional contratado:**

- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado com firma reconhecida.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório as assinaturas (contratante e contratado);*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração e carimbo da empresa;*

6.6 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, para este certame, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e um 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, obrigatoriamente e deverá estar acompanhada de:

- c) Quando o Técnico de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo com a empresa, conforme item VII e subsequentes;
- d) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração;

**9.0- COMPOSIÇÃO BDI**

<b>OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO</b>		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%
<b>BDI 1</b>		
<b>TIPO DE OBRA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO</b>		
<b>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas</b>		
<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,32%
	R	0,50%
	DF	1,02%



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Margem bruta da empresa de consultoria	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	<b>26,85%</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612261-20/2023/PROGRAMA FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTI-DADE	VALOR UNITARIO	VALOR	VALOR
						BDI	TOTAL
<b>1</b>		<b>PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 22.585,09</b>
1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	10	357,73	453,78	4.537,81
1.2	97625/SINAPI	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af_12/2017	m3	17,1	63,66	80,75	1.380,87
1.3	00013/ORSE	Demolição de concreto manualmente	m3	25,9	243,13	308,41	7.987,83
1.4	00009/ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m2	63	11,21	14,22	895,85
1.5	07768/ORSE	Remoção de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m) sem reaproveitamento	un	22	34,04	43,18	949,95
1.6	composição 01	Locação de Praça , inclusive execução de gabarito de madeira	m2	4050	1,33	1,69	6.832,78
<b>2</b>		<b>URBANIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 757.360,09</b>
2.1	Cotação	Meio-fio granito, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 10x35x100cm	m	1120	176	223,26	250.046,72
2.2	101092/SINAPI	Piso em granito aplicado em calçadas ou pisos externos. af_05/2020	m2	199,5	336,63	427,02	85.189,52
2.3	92397/SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	m2	1600	62,25	78,96	126.342,60
2.4	93681/SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af_10/2022	m2	605	82,9	105,16	63.620,98
2.5	10170/ORSE	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	229	58	73,57	16.848,22

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

2.6	10168/ORSE	Piso alta resistencia, colorido, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	m2	140	78	98,94	13.852,02
2.7	10234/ORSE	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	1011	25,02	31,74	32.086,99
2.8	10042/ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m2	139	61,9	78,52	10.914,30
2.9	09286/ORSE	Planta - Pau Brasil (Cesalpinia echinata Lam), h=1,80m, fornecimento e plantio	un	40	165,32	209,71	8.388,34
2.10	09868/ORSE	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	1500	23,12	29,33	43.991,58
2.11	06320/ORSE	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	69	585,4	742,58	51.238,01
2.12	87632/SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m2	985,7	43,86	55,64	54.840,81
<b>3</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 76.866,84</b>
3.1	02504/ORSE	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade	m3	125,52	10,97	13,92	1.746,67
3.2	100978/SINAPI	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m3	55,43	7,13	9,04	501,33
3.3	95875/SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	m3xkm	554,29	2,51	3,18	1.764,82
3.4	02823/ORSE	Boca de lobo dupla, em alvenaria de tijolos maciços esp . = 0,18m, altura entre 1,01 e 1,50m - R1	un	3	3.604,50	4.572,31	13.716,92
3.5	99278/SINAPI	Acréscimo para poço de visita circular para drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,8 m. af_12/2020	m	3	397,53	504,27	1.512,80
3.6	10155/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo corrugado parede dupla PEAD, d= 600mm (24"), p/sistemas de saneamento, Tigre-ADS N-12 ou similar	m	84,04	523,79	664,43	55.838,50
3.7	10048/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo corrugado parede dupla PEAD, d= 375mm (15"), p/sistemas drenagem, Tigre-ADS N-12 ou similar	m	4,97	283,26	359,32	1.785,80



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

							R\$
4	QUIOSQUE						316.396,51
4.1	02498/ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ENTRE 1,50 E 3,00M	m3	14,3	74,33	94,29	1.348,31
4.2	07369/ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m3	5,7	2.424,83	3.075,90	17.532,61
4.3	104483/SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m3	4,9	2.202,88	2.794,35	13.692,33
4.4	00151/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	160	43,78	55,53	8.885,59
4.5	101963/SINAPI	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). af_11/2020	m2	46,95	174	220,72	10.362,76
4.6	98546/SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018	m2	57	122,73	155,68	8.873,93
4.7	87904/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	320	8,26	10,48	3.352,90
4.8	89173/SINAPI	(composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão. af_12/2014	m2	366	40,81	51,77	18.946,90
4.9	87273/SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m2	45,6	60,21	76,38	3.482,76
4.10	11177/ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux café, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m2	64,8	125,01	158,58	10.275,67



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

4.11	100683/SINAPI	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	um	2	1.149,87	1.458,61	2.917,22
4.12	11956/ORSE	Porta em chapa lisa de alumínio, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	m <sup>2</sup>	8,4	289,99	367,85	3.089,96
4.13	11945/ORSE	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m <sup>2</sup>	9,3	459,99	583,50	5.426,53
4.14	01200/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	um	7	116,11	147,29	1.031,00
4.15	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	um	10	114,33	145,03	1.450,28
4.16	07167/ORSE	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	um	2	451,94	573,29	1.146,57
4.17	86901/SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	um	2	143,36	181,85	363,70
4.18	10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m <sup>2</sup>	6,8	533,07	676,20	4.598,16
4.19	86935/SINAPI	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. af_01/2020	um	2	250,52	317,78	635,57
4.20	00171/ORSE	Cobogó de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m <sup>2</sup>	1,2	86,43	109,64	131,56
4.21	87632/SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	m <sup>2</sup>	42,6	86,43	109,64	4.670,51
4.22	101092/SINAPI	Piso em granito aplicado em calçadas ou pisos externos. af_05/2020	m <sup>2</sup>	0,9	336,63	427,02	384,31
4.23	87251/SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m <sup>2</sup> . af_06/2014	m <sup>2</sup>	42,6	50,53	64,10	2.730,55

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

4.24	96135/SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. af_05/2017	m2	255,6	27,8	35,26	9.013,56
4.25	02288/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	255,6	17,27	21,91	5.599,43
4.26	104473/SINAPI	Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada). af_11/2022	um	25	154,4	195,86	4.896,41
4.27	12561/ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	um	9	43,67	55,40	498,56
4.28	12808/ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	um	6	266,07	337,51	2.025,06
4.29	104480/SINAPI	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra (exceto chuveiro). af_11/2022	um	14	125,86	159,65	2.235,15
4.30	04324/ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	2	16,97	21,53	43,05
4.31	Cotação	Lona tensionada c/ estrutura de eucalipto D=0,20	m2	260	500	634,25	164.905,00
4.32	101946/SINAPI	Quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepor - fornecimento e instalação. af_10/2020	um	1	147,85	187,55	187,55
4.33	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	um	1	134,72	170,89	170,89
4.34	448/ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)		3	52,6	66,72	200,17
4.35	93653/SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020		2	11,3	14,33	28,67
4.36	93662/SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020		3	58,71	74,47	223,42
4.37	102611/SINAPI	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 500 litros - fornecimento e instalação. af_06/2021	un	2	409,90	519,96	1.039,92
<b>5</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$</b>



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

								<b>381.735,22</b>
5.1	Composição 01	Poste aço galv.cônico ornamental,modelo ref.PORTOFINO, h total=8m, base flangeada,c/suporte duplo curvado em forma de sextante de 2,50m, c/suporte p/2 luminarias, exceto luminarias e lampadas, Conipost ou similar	um	35	6679,86	8.473,40		296.569,08
5.2	06386/ORSE	*Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm)	um	35	302,83	384,14		13.444,89
5.3	91930/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	2000	8,29	10,52		21.031,73
5.4	02975/ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	um	70	61,01	77,39		5.417,38
5.5	101657/SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	un	70	509,85	646,74		45.272,13
<b>6</b>		<b>FORTE LUMINOSA</b>						<b>R\$ 82.126,10</b>
6.1	02498/ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ENTRE 1,50 E 3,00M	m3	2,2	74,33	94,29		207,43
6.2	07369/ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m3	6	2.424,83	3.075,90		18.455,38
6.3	89472/SINAPI	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando colher de pedreiro. af_10/2022	m2	4	96,32	122,18		488,73
6.4	01029/ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	24	19,85	25,18		604,31
6.5	02646/ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta	un	1	1.483,46	1.881,77		1.881,77
6.6	12222/ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	um	1	134,72	170,89		170,89
6.7	91930/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	100	8,29	10,52		1.051,59
6.8	13325/ORSE	Luminária led, 9W monocromático branco p/ piscina SODRAMAR ou similar	un	12	456,76			



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

						579,40	6.952,80
6.9	09461/ORSE	Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar	un	12	574,66	728,96	8.747,47
6.10	02211/ORSE	Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	64	484,72	614,87	39.351,51
6.11	04180/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	100	10,2	12,94	1.293,87
6.12	08260/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 40mm	un	12	191,85	243,36	2.920,34
<b>7</b>		<b>PARQUE INFANTIL</b>					<b>R\$ 34.424,40</b>
7.1	08666/ORSE	Guarda-corpo em madeira reflorestada (eucalipto), h=1,00m	m2	47	196,18	248,85	11.696,15
7.2	10042/ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m2	138	61,9	78,52	10.835,78
7.3	Cot. 13	Parque infantil tipo casinha de Madeira em eucalipto tratado	UND	1,00	6.200,00	7.864,70	7.864,70
7.4	Cot. 14	GANGORRA DE FERRO TRIPLA	UND	1,00	1.637,61	2.077,31	2.077,31
7.5	Cot. 16	GIRA GIRA CARROSSEL	UND	1,00	1.537,61	1.950,46	1.950,46
<b>8</b>		<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$ 101.776,83</b>
8.1	Cot. 18	kit c/ 04 Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	um	8	900	1.141,65	9.133,20
8.2	02411/ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	um	58	1100	1.395,35	80.930,30
8.3	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	4.050	2,28	2,89	11.713,33
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.773.271,08</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA**

**ANEXO – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**  
**ANEXO COMPLEMENTAR DO EDITAL**

ANEXO  
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

<b>OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO</b>		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%
<b>BDI 1</b>		
<b>TIPO DE OBRA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO</b>		
<b>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas</b>		
Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,32%
	R	0,50%
	DF	1,02%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	<b>26,85%</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

(ENVELOPE 2)

Carta Proposta

**DADOS DO PROCESSO:**

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA °:</b> <b>04/2023.</b>	<b>ABERTURA: 30 de Janeiro de 2024.</b>
<b>MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA</b>	<b>FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612261-20/2023/PROGRAMA FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.</b>	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2023**, conforme projeto básico.

I - O valor global pela execução da obra é de **R\$ (xxxxxxxx--)(xxxxxxxxxxxx)**, em anexo segue a **planilha Orçamentária Geral e individuais e o Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente recalculado.

II - O prazo de execução será conforme o Edital.

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Empresa, Cnpj)

Carimbo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através da **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/023**, homologado no dia **XXXXXXXXXXXXX de 2023** a saber:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX.

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0612261-20/2023/PROGRAMA FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente contrato será regido pela execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até **05 (cinco) meses**, conforme a o Cronograma-físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

**2.3.** **Prazo de vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato;

**2.4.** Os prazos de poderão ser prorrogados, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**2.5.** Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

**2.6.** Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **12 (doze) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

**2.7.** Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão em conformidade com o Projeto Básico.

**3. DO VALOR**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2023**.

**3.2.** O valor acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos: os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, carretos e seguros de transporte, encargos sociais, tributários e trabalhistas, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** O Pagamento dos serviços relativos ao objeto contratado será realizado da seguinte maneira:

**4.1.1.** Seguirá o Cronograma Físico-Financeiro do projeto Básico. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia da prefeitura que irá atestar o boletim ou não.

**4.1.2.** O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

**4.1.3.** Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

**4.1.4.** Os demais pagamentos serão realizados com apresentação de novos boletins de medições, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro, obedecendo o regulamento descrito nos itens anteriores.

**4.2.** O pagamento somente será realizado após verificação da situação da Contratada, referentes às condições de habilitações exigidas na Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;

**4.3.** Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

**4.3.1.** Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham o processo de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

#### **5. DO REAJUSTE.**

**5.1.** O preço estabelecido será fixo e irrevogável.

**5.1.1.** Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela **CONTRATADA**. Visando unicamente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**U.O – 07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Projeto/Atividade: 15.451,0008.1015 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS**

**Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recurso: 754 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

#### **7. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**7.1. Da Contratada:**

**7.1.2.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto na obra, capaz de dá explicações a respeito dos serviços executados, bem como resolver eventuais situações que surgir durante a execução, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a **CONTRATANTE** descreve no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** referente à Licitação **CONCORRENCIA PÚBLICA 004/2023**.

**7.1.4.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

**7.1.5. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);**

**7.1.6.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de descontar o de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

**7.2. Da Contratante:**

**7.2.1.** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela **CONTRATADA**, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

**7.2.2.** À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

**7.2.3.** Fica a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

**7.2.4.** Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

**7.2.5.** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;

**7.2.6.** Providenciar a publicação resumida do contrato conforme a lei 8.666/93;

**7.2.7.** As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

**8.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

**8.3.** Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**9. DAS PENALIDADES.**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

9.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I – Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 9.4, IV, deste instrumento convocatório.

9.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

9.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

9.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

### **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**10.2.** Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Fiscalização, Acompanhamento e Gestão deste contrato será executado conforme a **Portaria XXX/2023**, devidamente designada pela a autoridade competente, para o fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

### **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente instrumento, sob forma \_\_\_\_\_ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).

12.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

12.3. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **13. DO FORO.**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Sebastião do Passé- Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, XXXXXX de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA.**

\_\_\_\_\_  
**MARIA NILZA DA MATA**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**Prefeita**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

..... (empresa), estabelecida à ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) ..... (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **Concorrência Pública Nº 004/2023**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**A N E X O V I I I**

**CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 0xx/2023**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS**

**(MODELO)**

<b>CONCORRENCIA PÚBLICA n.º004/2023</b>				
<b>Nome do Responsável da empresa licitante:</b>				
<b>Registro no CREA n.º:</b>				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato
<b>OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.</b>				
  <hr style="width: 30%; margin-left: 0;"/> <b>Assinatura</b>				



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro, para fins de habilitação na **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão Unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

---

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO X

**ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (CASO  
NECESSÁRIO)**

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Ref. Concorrência Pública nº 0xx/2023**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.2, III do Edital referente ao procedimento licitatório **Concorrência Pública nº 004/2023**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico, CREA Nº \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável técnico da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da prefeitura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Licitante Interessado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A **XXX**, CNPJ nº **XXX**, situada na **XXX**, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (complementar) do Edital **XXX**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **XXXX** foi elaborada de maneira independente pela **XXXX**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **XXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **XXX** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **XXX** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **XXX** quanto a participar ou não da referida licitação;

(f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.